



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

ATO DECISÓRIO Nº 1/2023

Recurso interpelado pela discente Eliza Graziela Silveira, do PPGReN, contra decisão da CPG constante no Ato decisório 3/2022/CPG/CONSEA (1168244).

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.006804/2022-14;
- Ato Decisório 3/2022/CPG/CONSEA, de 23/11/2022 (1168244);
- Recurso interposto pela discente Eliza Graziela Silveira (1200805);
- Parecer 5/2023/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Claudemir da Silva Paula (1258239);
- Deliberação na 136ª sessão ordinária do CONSEA, em 27/02/2023 (1267705).

DECIDE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso administrativo, constante no documento 1200805, impetrado pela discente Eliza Graziela Silveira, do Programa de Pós-Graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGREN), contra decisão da Câmara de Pós-Graduação (CPG/CONSEA), constante no Ato decisório nº 3/2022/CPG/CONSEA (1168244).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 09/03/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1267737** e o código CRC **3EDF6B86**.

Referência: Processo nº 23118.006804/2022-14

SEI nº 1267737